



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1249 DE 24 DE JANEIRO DE 2019



“Concede aumento no auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** Fica concedido o aumento de R\$ 5,00 (cinco reais) no auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei Municipal 960/2011.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal, a partir desta data, a reajustar o valor do auxílio alimentação por decreto, de acordo com a disponibilidade financeira, desde que a despesa esteja prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

